



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 PROCESSO Nº 40/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as **09h** estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **09h30min**, do dia **28/04/2014**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital**. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 09 de abril de 2014.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL**

**CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 24/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014
PROCESSO Nº 40/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.**

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2.	PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO	8
9.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	10
11.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO	10
12.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
13.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	11
14.	DA VIGÊNCIA	11
15.	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	12
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
17.	DOS ANEXOS.....	13
	ANEXO I - CREDENCIAMENTO	14
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	16
	ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....	17
	ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS	18
	ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	33
	ANEXO VIII - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DO ARQUIVO LICITA	34
	ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL.....	35



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 – PROCESSO Nº 40/2014- OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2014

PREÂMBULO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 28/04/2014

Horas: 09h entrega dos envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 1896/2013 de 09/05/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas ao objeto de **Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital**. Informações sobre especificações dos materiais: Secretaria de Saúde, telefone (47) 3443-0617, das 08h00min às 14h.

1.1. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.2. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do norte, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.2.1. Impreterivelmente até as **09h do dia 28/04/2014**, para recebimento dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.

1.2.2. Às **09h30min do dia 28/04/2014**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.3. Os dois envelopes com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.2.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.4. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h às 14h.

2. PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços e mediante requisição emitida pela Secretaria de Saúde.

2.3. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Secretário de Saúde, o Sr. **CRISTIAN ANGELO GRASSI**.

2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má-fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: **transporte**, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.5.1. O transporte dos medicamentos deverá ser executado em conformidade com as normas da ANVISA, por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Fundo de Saúde	05	14	01	10	301	13	2112	26701	33903202
Fundo de Saúde	06	14	01	10	301	13	2112	26702	33903202
Fundo de Saúde	57	14	01	10	301	13	2112	30200	33903202

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do **Anexo I**, anexando o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa. A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, **em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada**. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores ou a consolidação, se houver, devidamente autenticado;

b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado, devidamente autenticado;

c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, devidamente autenticada;

d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual, devidamente autenticado.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **ANEXO II**.

5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **ANEXO III**.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.

5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada, que comprove tal condição, **dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento ANEXO I**.

5.4. **NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**

5.5. A procuração pública **em documento original** ou **cópia autenticada** com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

5.7.1. A licitante que **não se fizer representar na Sessão Pública** do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de apresentar em um **3º (terceiro) envelope**, o constante no item nº 5.1.1, alíneas "a, b, c, d", conforme o caso, e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**) e (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**), sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da clausula 6.1. deste edital.

5.8. A documentação descrita nos sub itens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.

5.9. **Documentos matriz/filial**: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.9.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.

5.10 Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.11 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente **até às 09h do dia 28/04/2014** diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 24/2014 - Registro de Preços nº 11/2014 – Processo nº 40/2014 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

“PROPOSTA DE PREÇO”

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 24/2014 - Registro de Preços nº 11/2014 – Processo nº 40/2014 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

6.2. **NO ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇO”** a licitante apresentará os documentos, conforme solicitado abaixo:

6.2.1. **ANEXO V** (Proposta de Preço/Termo de Referência), devendo:

- Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
 - Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
 - Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

6.3.1 O ARQUIVO DIGITAL em CD, conforme especificações do Anexo VIII (Tutorial para Preenchimento Adequado do Arquivo Licita) sob pena desclassificação, devendo:

- Solicitar o arquivo para preenchimento da proposta digital, através do e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br, informando o número do Pregão e Processo referentes e os dados da empresa conforme ANEXO VIII.
- Ser entregue no ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇO” em CD impreterivelmente. Outras unidades de mídia como os dispositivos USB não serão aceitos.

6.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de Produção/Produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, identificando o número do item conforme listado no Anexo V do Edital.

6.3.3 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União.

6.3.3.1 Na desobrigação dos itens 6.3.2 e 6.3.3, anexar documento oficial comprovando o fato.

6.3.3.2 Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do Ministério da Saúde;

6.3.4 Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA, para aqueles medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/1998.

6.4 **NO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.5 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

6.6 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.5.1 Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

6.5.2 Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.5.3 Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.5.4 As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.5.5 **Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.5.6 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.5.6.1 Comprovação de inscrição no CNPJ

6.5.6.2 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.6.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.5.6.4 Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.5.6.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

6.5.6.6 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.5.7 Documentação relativa à qualificação Técnica:

6.5.7.1 Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia;

6.5.7.2 Alvará Sanitário em vigor emitido pela vigilância sanitária local;

6.5.7.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento;

6.5.8 Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

6.5.8.1 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;

6.5.9 Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

6.5.9.1 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.5.9.2 Declaração de que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições do presente edital;

6.5.9.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face da inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.9 O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.10 Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.5 Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.5.1 Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.3 O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2 A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item **6.2 “d”**. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3 Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1 A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2 Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

8.3.3 Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4 A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5 Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6 Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, Art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9 Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10 Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17 Se na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20 Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a *"posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22 A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.24 Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25 O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br, e publicado na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicados os itens não recorridos.

9.3 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5 A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

10.2 Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

10.3 Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4 A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11 DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

11.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3 Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).

11.4 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

11.5 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da “Prefeitura Municipal de Itapoá”, Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão “**Pregão nº 24/2014 – Registro de Preços nº 11/2014 – Processo nº 40/2014 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.**”

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação dos serviços contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7 Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a ata de registro de preço, na forma do **Anexo VI**.

13.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”. Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3 Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

14.2 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

14.3 A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

14.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

15.2 Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

15.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **ANEXO IV**.

16.2 Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

16.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

16.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução da ata de registro de preço e do posterior contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento da ata de registro de preço e do Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

16.13 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.14 A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de preço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges (960), 201, Itapema do Norte, em Itapoá (SC), ou dirimidas pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.

16.16 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

17 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 17.1 Anexo I – Credenciamento;
- 17.2 Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 17.3 Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.4 Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (Via Internet);
- 17.5 Anexo V – Termo de Referência (Proposta de Preços);
- 17.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.7 Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.8 Anexo VIII – Minuta Contratual

Itapoá (SC), 09 de abril de 2014.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL**

**CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar no **"PREGÃO Nº 24/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 – PROCESSO Nº 40/2014 OBJETO - Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**

_____, ____ de ____ de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº **24/2014**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

Ref. **PREGÃO Nº 24/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 – PROCESSO Nº 40/2014- OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº 24/2014 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____
FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____
Pessoa para contato: _____
_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08h às 14h).



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 24/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 – PROCESSO Nº 40/2014- OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO Nº 24/2014	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2014	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 28/04/2014.	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 09h30min (Sessão pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Aciclovir 400mg cpr	COMP	15.000		R\$ 2,6600	R\$ 39.900,0000
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg cpr	COMP	500.000		R\$ 0,0260	R\$ 13.000,0000
3	Ácido acetilsalicílico 500 mg cpr	COMP	5.000		R\$ 0,0514	R\$ 257,0000
4	Ácido fólico 0,2mg/ml 30 ml solução oral - gotas	FRA	200		R\$ 9,6100	R\$ 1.922,0000
5	Ácido fólico 5 mg cpr	COMP	50.000		R\$ 0,0435	R\$ 2.175,0000
6	Ácido fólico 15mg cpr	COMP	5.000		R\$ 1,3800	R\$ 6.900,0000
7	Ácido valproico 250 mg caps	CAPS	14.000		R\$ 0,5510	R\$ 7.714,0000
8	Ácido valproico 500 mg cpr	COMP	16.000		R\$ 0,8800	R\$ 14.080,0000
9	Adenosina, 3 mg/ml , solução injetável ampola 2 ml	AMP	200		R\$ 15,5300	R\$ 3.106,0000
10	Adrenalina 1mg/ml 1 ml solução injetável	AMP	1.000		R\$ 1,8400	R\$ 1.840,0000
11	Água destilada esteril 10 ml ampola	AMP	10.000		R\$ 0,2300	R\$ 2.300,0000
12	Água oxigenada 10 volumes 1 L	FRA	130		R\$ 4,2400	R\$ 551,2000
13	Albendazol 400mg cpr mastigável	COMP	5.000		R\$ 0,4700	R\$ 2.350,0000
14	Albendazol 40mg/ml 10ml suspensão	FRA	500		R\$ 1,7900	R\$ 895,0000
15	Alendronato de sódio 10mg cpr	COMP	1.000		R\$ 0,3000	R\$ 300,0000
16	Alendronato de sódio 70mg cpr	COMP	12.000		R\$ 0,9400	R\$ 11.280,0000
17	Alprazolam 0,5mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,4230	R\$ 8.460,0000
18	Aminofilina 100mg cpr	COMP	30.000		R\$ 0,0665	R\$ 1.995,0000
19	Aminofilina 24mg/ml 10ml solução injetável	AMP	500		R\$ 1,4500	R\$ 725,0000
20	Amiodarona 50mg/ml 3ml solução injetável	AMP	500		R\$ 3,7400	R\$ 1.870,0000
21	Amiodarona, cloridrato 200mg cpr	COMP	15.000		R\$ 0,3600	R\$ 5.400,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

22	Amitriptilina 25mg cpr	COMP	180.000		R\$ 0,1310	R\$ 23.580,0000
23	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (50mg + 12,5mg/ml) 100 ml pó para suspensão	FRA	1.000		R\$ 10,1400	R\$ 10.140,0000
24	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg cpr	COMP	12.000		R\$ 1,2000	R\$ 14.400,0000
25	Amoxicilina 50mg/ml 60 ml pó para suspensão	FRA	5.000		R\$ 2,4400	R\$ 12.200,0000
26	Amoxicilina 500mg caps	CAPS	70.000		R\$ 0,1300	R\$ 9.100,0000
27	Anlodipino, besilato 10mg cpr	COMP	1.000		R\$ 0,0997	R\$ 99,7000
28	Anlodipino, besilato 5mg cpr	COMP	300.000		R\$ 0,0532	R\$ 15.960,0000
29	Atenolol 50mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,0439	R\$ 878,0000
30	Atropina, sulfato 0,25mg/ml 1ml solução injetável	AMP	530		R\$ 0,4400	R\$ 233,2000
31	Azitromicina 500mg cpr	COMP	7.000		R\$ 0,5800	R\$ 4.060,0000
32	Azitromicina 600mg pó para suspensão oral frasco	FRA	1.000		R\$ 4,4100	R\$ 4.410,0000
33	Azitromicina 900mg pó para suspensão oral frasco	FRA	1.000		R\$ 5,7900	R\$ 5.790,0000
34	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose frasco 200 doses spray oral frasco doseador	FRA	100		R\$ 68,9000	R\$ 6.890,0000
35	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose frasco 200 doses spray nasal frasco doseador	FRA	100		R\$ 55,7600	R\$ 5.576,0000
36	Benzilpenicilina 5.000.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - frasco ampola	FRA	200		R\$ 3,1800	R\$ 636,0000
37	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - frasco ampola	FRA	8.000		R\$ 0,9100	R\$ 7.280,0000
38	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - frasco ampola	FRA	1.500		R\$ 0,9500	R\$ 1.425,0000
39	Benzilpenicilina Procraina + Potássica 400.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - frasco ampola	FRA	1.500		R\$ 1,5400	R\$ 2.310,0000
40	Benzina 1L	FRA	5		R\$ 21,2000	R\$ 106,0000
41	Benzoato de Benzila 25% emulsão tópica frasco 60ml	FRA	600		R\$ 1,7300	R\$ 1.038,0000
42	Bicarbonato de sódio 1 mEq/ml 8,4% 10ml solução injetável	AMP	150		R\$ 0,7800	R\$ 117,0000
43	Biperideno 2 mg cpr	COMP	30.000		R\$ 0,4600	R\$ 13.800,0000
44	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml solução inalante - gotas	FRA	400		R\$ 0,9200	R\$ 368,0000
45	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml solução para nebulização - gotas	FRA	250		R\$ 2,7100	R\$ 677,5000
46	Captopril 25mg cpr	COMP	400.000		R\$ 0,0367	R\$ 14.680,0000
47	Carbamazepina 20mg/ml 100 ml suspensão oral	FRA	500		R\$ 10,7200	R\$ 5.360,0000
48	Carbamazepina 200mg cpr	COMP	70.000		R\$ 0,2630	R\$ 18.410,0000
49	Carbamazepina 400mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,3590	R\$ 7.180,0000
50	Carbonato de cálcio 500 mg cpr	COMP	50.000		R\$ 0,0676	R\$ 3.380,0000
51	Carbonato de cálcio associado com vitamina D3 (500mg + 400 UI) cpr	COMP	50.000		R\$ 0,9500	R\$ 47.500,0000
52	Carbonato de lítio 300mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,1950	R\$ 3.900,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

53	Carvão ativado cpr	COMP	1.500		R\$ 0,9000	R\$ 1.350,0000
54	Carvedilol 3,125 cpr	COMP	25.000		R\$ 0,4200	R\$ 10.500,0000
55	Cefalexina 250mg/5ml 60ml pó para suspensão oral	FRA	1.500		R\$ 3,1700	R\$ 4.755,0000
56	Cefalexina 500 mg cpr	COMP	60.000		R\$ 0,2300	R\$ 13.800,0000
57	Cefazolina sódica, 1 G, injetável, frasco - ampola	FRA	350		R\$ 2,1900	R\$ 766,5000
58	Ceftriaxona sódica, 1 G, EV frasco - ampola	FRA	450		R\$ 2,4600	R\$ 1.107,0000
59	Cetoconazol 20mg/g 30g creme topico	TB	1.500		R\$ 1,8700	R\$ 2.805,0000
60	Cetoconazol 200mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,1400	R\$ 2.800,0000
61	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM solução injetável	AMP	4.100		R\$ 2,5300	R\$ 10.373,0000
62	Cetoprofeno, 100mg, pó líofilo p/ injetável, endovenoso, frasco - ampola	FRA	2.000		R\$ 5,8600	R\$ 11.720,0000
63	Cilostazol, 100mg cpr	COMP	800		R\$ 1,0200	R\$ 816,0000
64	Cinarizina 75mg cpr	COMP	45.000		R\$ 0,1500	R\$ 6.750,0000
65	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg cpr	COMP	25.000		R\$ 0,2500	R\$ 6.250,0000
66	Clomipramina 25mg cpr	COMP	5.000		R\$ 1,1500	R\$ 5.750,0000
67	Clonazepam 0,5mg cpr	COMP	60.000		R\$ 0,1570	R\$ 9.420,0000
68	Clonazepam 2mg cpr	COMP	30.000		R\$ 0,2640	R\$ 7.920,0000
69	Clonidina cloridrato, 0,1mg comprimido	COMP	1.000		R\$ 0,1900	R\$ 190,0000
70	Clonidina cloridrato, 0,15mg/ml , solução injetável ampola 1ml	AMP	200		R\$ 10,1700	R\$ 2.034,0000
71	Clopidogrel 75mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,6500	R\$ 13.000,0000
72	Cloranfenicol 1g pó líofilo p/injetável frasco-ampola	FRA	100		R\$ 2,1700	R\$ 217,0000
73	Cloreto de potássio 19,1% - 2,56 mEq/ml 10ml solução injetável	AMP	300		R\$ 0,2617	R\$ 78,5100
74	Cloreto de sódio 20% - 3,4 mEq/ml 10ml solução injetável	AMP	120		R\$ 0,2857	R\$ 34,2840
75	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml 1ml solução injetável	AMP	200		R\$ 1,3300	R\$ 266,0000
76	Cloridrato de Etilefrina 7,5mg/ml 20ml gotas	FRA	70		R\$ 4,8800	R\$ 341,6000
77	Clorpromazina 100mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,3150	R\$ 6.300,0000
78	Clorpromazina 25mg cpr	COMP	12.000		R\$ 0,3170	R\$ 3.804,0000
79	Clorpromazina 40mg/ml 20 ml gotas	FRA	10		R\$ 8,0900	R\$ 80,9000
80	Clorpromazina 5mg/ml 5 ml solução injetável	AMP	250		R\$ 1,7200	R\$ 430,0000
81	Colecalciferol, 3.300 UI/ML, 10ml solução oral - gotas	FRA	30		R\$ 22,4000	R\$ 672,0000
82	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) dragea	DRA	30.000		R\$ 0,0770	R\$ 2.310,0000
83	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) 2ml solução injetável	AMP	2.500		R\$ 1,0800	R\$ 2.700,0000
84	Deltametrina 0,2mg/ml shampo 10ml	FRA	1.500		R\$ 3,0600	R\$ 4.590,0000
85	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml solução injetável	AMP	100		R\$ 1,9300	R\$ 193,0000
86	Dexametasona 0,1% 10g creme	TB	3.000		R\$ 0,9800	R\$ 2.940,0000
87	Dexametasona 4mg cpr	COMP	2.500		R\$ 0,6000	R\$ 1.500,0000
88	Dexametasona 2mg/ml 1ml solução injetável	AMP	2.000		R\$ 1,2600	R\$ 2.520,0000
89	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml 2,5ml solução injetável	AMP	3.000		R\$ 1,6800	R\$ 5.040,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

90	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml xarope	FRA	3.000		R\$ 1,3900	R\$ 4.170,0000
91	Dexclorfeniramina, maleato 2mg cpr	COMP	35.000		R\$ 0,0950	R\$ 3.325,0000
92	Diazepam 10mg cpr	COMP	50.000		R\$ 0,0710	R\$ 3.550,0000
93	Diazepam 5mg cpr	COMP	700		R\$ 0,0710	R\$ 49,7000
94	Diazepam 5mg/ml 2ml solução injetável	AMP	720		R\$ 0,9400	R\$ 676,8000
95	Diclofenaco de Potássio 15mg/ml 20ml gotas	FRA	600		R\$ 2,7800	R\$ 1.668,0000
96	Diclofenaco de sódio 25mg/ml 3ml solução injetável	AMP	5.000		R\$ 0,9700	R\$ 4.850,0000
97	Diclofenaco de sódio 50 mg cpr	COMP	200.000		R\$ 0,0350	R\$ 7.000,0000
98	Diclofenaco Dietilamonio 60 g gel	TB	200		R\$ 2,7100	R\$ 542,0000
99	Digoxina 0,05mg/ml frasco 60ml elixir	FRA	100		R\$ 9,6300	R\$ 963,0000
100	Digoxina 0,25mg cpr	COMP	30.000		R\$ 0,0700	R\$ 2.100,0000
101	Diltiazem, cloridrato 30mg cpr	COMP	5.000		R\$ 0,1800	R\$ 900,0000
102	Dimenidrato, associado com de piridoxina, cloridrato (50mg + 50mg/ml) 1ml solução injetável	AMP	1.000		R\$ 1,9300	R\$ 1.930,0000
103	Dimenidrato, associado com piridoxina + glicose + frutose (3mg + 5mg + 10mg + 100mg/ml) 10ml solução injetável	AMP	200		R\$ 2,5700	R\$ 514,0000
104	Dimenidrato, associado com piridoxina, cloridrato (25mg + 5mg/ml) 20ml solução oral - gotas	FRA	100		R\$ 3,0600	R\$ 306,0000
105	Dimenidrato, associado com piridoxina, cloridrato (50mg + 10mg) cpr	COMP	6.000		R\$ 0,3600	R\$ 2.160,0000
106	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cpr	COMP	100.000		R\$ 0,3900	R\$ 39.000,0000
107	Dipirona sódica 500mg cpr	COMP	80.000		R\$ 0,0990	R\$ 7.920,0000
108	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml gotas	FRA	2.600		R\$ 0,7800	R\$ 2.028,0000
109	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMP	5.500		R\$ 1,4800	R\$ 8.140,0000
110	Dobutamina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml	AMP	150		R\$ 1,8600	R\$ 279,0000
111	Dopamina, cloridrato 5mg/ml 10ml solução injetável	AMP	400		R\$ 1,1700	R\$ 468,0000
112	Doxazosina, mesilato 2mg cpr	COMP	40.000		R\$ 0,2278	R\$ 9.112,0000
113	Doxazosina, mesilato 4mg cpr	COMP	40.000		R\$ 0,6100	R\$ 24.400,0000
114	Enalapril, maleato de 10mg cpr	COMP	5.000		R\$ 0,2164	R\$ 1.082,0000
115	Enalapril, maleato de 20mg cpr	COMP	5.000		R\$ 0,0748	R\$ 374,0000
116	Eritromicina 500mg cpr	COMP	12.000		R\$ 0,5900	R\$ 7.080,0000
117	Eritromicina, estolato 50mg/ml 60ml suspensão	FRA	200		R\$ 4,1200	R\$ 824,0000
118	Escopolamina, butilbrometo 10mg cpr	COMP	15.000		R\$ 0,2420	R\$ 3.630,0000
119	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml 1ml solução injetável	AMP	700		R\$ 1,2300	R\$ 861,0000
120	Escopolamina, butilbrometo associada a dipirona sódica (4mg + 500mg/ml) 5ml solução injetável	AMP	3.000		R\$ 1,3300	R\$ 3.990,0000
121	Escopolamina, butilbrometo associada a dipirona sódica 20ml gotas	FRA	500		R\$ 3,1600	R\$ 1.580,0000
122	Espiramicina 1.500.000 UI cpr	COMP	15.000		R\$ 2,9500	R\$ 44.250,0000
123	Espiro lactona 25mg cpr	COMP	40.000		R\$ 0,1904	R\$ 7.616,0000
124	Estreptoquinase 750.00 UI injetável frasco - ampola	FRA	20		R\$ 356,4200	R\$ 7.128,4000
125	Estrogênio conjugado 0,625mg cpr	COMP	7.000		R\$ 1,1900	R\$ 8.330,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

126	Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal com 7 aplicadores tubo com 25g	TB	120		R\$ 33,4900	R\$ 4.018,8000
127	Éter 1L	FRA	3		R\$ 16,2600	R\$ 48,7800
128	Etinilestadiol + Levonogestrel (0,03mg + 0,15mg) blister c/21 cpr	BI	7.000		R\$ 1,0700	R\$ 7.490,0000
129	Fenitoína 100 mg cpr	COMP	27.000		R\$ 0,0950	R\$ 2.565,0000
130	Fenitoína, sódica 50 mg/ml 5 ml solução injetável	AMP	200		R\$ 1,8400	R\$ 368,0000
131	Fenobarbital 100mg cpr	COMP	35.000		R\$ 0,1040	R\$ 3.640,0000
132	Fenobarbital 100mg/ml 2ml solução injetável	AMP	200		R\$ 1,9600	R\$ 392,0000
133	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	FRA	200		R\$ 3,7900	R\$ 758,0000
134	Fentanila, sal citrato 0,05mg/ml 2ml solução injetável	AMP	200		R\$ 1,1500	R\$ 230,0000
135	Fluconazol 150mg caps	CAPS	10.000		R\$ 0,2684	R\$ 2.684,0000
136	Fluoxetina 20mg caps	CAPS	250.000		R\$ 0,2190	R\$ 54.750,0000
137	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% 130ml	FRA	150		R\$ 9,0100	R\$ 1.351,5000
138	Frutose + associações 10ml solução injetável	AMP	1.300		R\$ 5,4600	R\$ 7.098,0000
139	Furosemida 10mg/ml 2ml solução injetável	AMP	1.500		R\$ 0,8500	R\$ 1.275,0000
140	Furosemida 40mg cpr	COMP	100.000		R\$ 0,0615	R\$ 6.150,0000
141	Gel Amorfo, acelerador da regeneração cutânea, hidrolizado a base de: colágeno bovino 20%, glicerina 50% e água desmineralizada 30%, bisnaga 30gr	TB	250		R\$ 78,3300	R\$ 19.582,5000
142	Gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável	AMP	500		R\$ 0,8800	R\$ 440,0000
143	Glibenclamida 5mg cpr	COMP	70.000		R\$ 0,0392	R\$ 2.744,0000
144	Gliclazida 30mg cpr de liberação modificada	COMP	400		R\$ 0,6100	R\$ 244,0000
145	Glicose 25% 10ml solução injetável	AMP	500		R\$ 0,2345	R\$ 117,2500
146	Glicose 50% solução injetável	AMP	800		R\$ 0,2916	R\$ 233,2800
147	Glimepirida 2mg cpr	COMP	800		R\$ 0,6600	R\$ 528,0000
148	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml	AMP	250		R\$ 0,8300	R\$ 207,5000
149	Haloperidol 2mg/ml 20ml gotas	FRA	10		R\$ 4,3800	R\$ 43,8000
150	Haloperidol 5mg cpr	COMP	35.000		R\$ 0,1300	R\$ 4.550,0000
151	Haloperidol 5mg solução injetável	AMP	250		R\$ 0,9300	R\$ 232,5000
152	Haloperidol, decanoato 50mg/ml 1ml solução injetável	AMP	200		R\$ 11,2400	R\$ 2.248,0000
153	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml 2,5ml injetável	AMP	100		R\$ 10,4700	R\$ 1.047,0000
154	Heparina sódica 5.000 UI/ml 5ml injetável	FRA	70		R\$ 15,1700	R\$ 1.061,9000
155	Hidralazina 20mg/ml 1ml solução injetável	AMP	300		R\$ 3,4400	R\$ 1.032,0000
156	Hidroclorotiazida 25mg cpr	COMP	150.000		R\$ 0,0427	R\$ 6.405,0000
157	Hidrocortisona 10mg cpr	COMP	600		R\$ 0,4790	R\$ 287,4000
158	Hidrocortisona, acetato 10mg/g 15g creme	TB	400		R\$ 4,0600	R\$ 1.624,0000
159	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável com diluente	FRA	1.000		R\$ 4,0200	R\$ 4.020,0000
160	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável com diluente	FRA	1.500		R\$ 7,8700	R\$ 11.805,0000
161	Hidróxido de alumínio 61,5mg 100ml suspensão oral	FRA	500		R\$ 0,1900	R\$ 95,0000
162	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml gotas	FRA	1.600		R\$ 3,6200	R\$ 5.792,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

163	Ibuprofeno 600mg cpr	COMP	150.000		R\$ 0,1130	R\$ 16.950,0000
164	Imipramina, cloridrato 25mg cpr	COMP	30.000		R\$ 0,2700	R\$ 8.100,0000
165	Imipramina, pamoato 75mg cpr	COMP	1.200		R\$ 1,6900	R\$ 2.028,0000
166	Insulina, Asparte associada à asparte protamina, 30% + 70%, 100 UI/ML, solução injetável, com sistema de aplicação - caneta 3ml	CANETA	200		R\$ 47,6600	R\$ 9.532,0000
167	Insulina, Detemir, 100 U/ML, solução injetável, com sistema de aplicação - caneta 3ml	CANETA	100		R\$ 65,2300	R\$ 6.523,0000
168	Isossorbida, dinidrato 10mg cpr	COMP	7.000		R\$ 0,1607	R\$ 1.124,9000
169	Isossorbida, mononitrato 40mg cpr	COMP	1.000		R\$ 0,2940	R\$ 294,0000
170	Isossorbida, mononitrato 5mg sublingual cpr	COMP	4.000		R\$ 0,1360	R\$ 544,0000
171	Ivermectina 6mg cpr	COMP	3.000		R\$ 0,5500	R\$ 1.650,0000
172	Leflunomida, 20mg cpr	COMP	390		R\$ 10,6300	R\$ 4.145,7000
173	Levodopa associada a benzerazida (100mg+25mg) cpr	COMP	12.000		R\$ 1,3800	R\$ 16.560,0000
174	Levodopa associada a benzerazida (200mg+50mg) cpr	COMP	15.000		R\$ 2,4600	R\$ 36.900,0000
175	Levodopa associada a carbidopa (200mg+50mg) cpr	COMP	10.000		R\$ 0,4700	R\$ 4.700,0000
176	Levodopa associada a carbidopa (250mg+25mg) cpr	COMP	10.000		R\$ 0,4867	R\$ 4.867,0000
177	Levomepromazina 100mg cpr	COMP	10.000		R\$ 0,8200	R\$ 8.200,0000
178	Levomepromazina 25mg cpr	COMP	7.000		R\$ 0,2450	R\$ 1.715,0000
179	Levotiroxina sódica 75mcg cpr	COMP	70.000		R\$ 0,2133	R\$ 14.931,0000
180	Levotiroxina sódica 100mcg cpr	COMP	120.000		R\$ 0,2880	R\$ 34.560,0000
181	Levotiroxina sódica 25mcg cpr	COMP	50.000		R\$ 0,2977	R\$ 14.885,0000
182	Levotiroxina sódica 50mcg cpr	COMP	50.000		R\$ 0,3153	R\$ 15.765,0000
183	Lidocaína, cloridrato 10% 50ml spray	FRA	25		R\$ 85,2300	R\$ 2.130,7500
184	Lidocaína, cloridrato 2% 1,8ml tubete s/vaso injetável	AMP	600		R\$ 0,5300	R\$ 318,0000
185	Lidocaína, cloridrato 2% 20ml s/vaso injetável	FRA	4.350		R\$ 2,4100	R\$ 10.483,5000
186	Lidocaína, cloridrato 2% 30g geléia	TB	200		R\$ 2,5400	R\$ 508,0000
187	Lidocaína, cloridrato associada a norepinefrina (2% + 1:50.000) 1,8ml tubete injetável	AMP	700		R\$ 0,9100	R\$ 637,0000
188	Lidocaína, cloridrato associada a hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000 20ml injetável	FRA	200		R\$ 4,6700	R\$ 934,0000
189	Loção oleosa a base de age (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E - óleo de girassol frasco 200ml	FRA	200		R\$ 24,2500	R\$ 4.850,0000
190	Losartana potássica 50mg cpr	COMP	5.000		R\$ 0,1813	R\$ 906,5000
191	Manitol 20% 250ml solução injetável sistema fechado	FRA	50		R\$ 6,1700	R\$ 308,5000
192	Mebendazol 100mg cpr	COMP	12.000		R\$ 0,0629	R\$ 754,8000
193	Mebendazol 20mg/ml 30ml suspensão oral	FRA	2.000		R\$ 1,1100	R\$ 2.220,0000
194	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml 1ml solução injetável	AMP	300		R\$ 18,6900	R\$ 5.607,0000
195	Medroxiprogesterona, acetato de 10mg cpr	COMP	2.000		R\$ 0,9700	R\$ 1.940,0000
196	Metformina, cloridrato 500mg cpr	COMP	40.000		R\$ 0,0867	R\$ 3.468,0000
197	Metformina, cloridrato 850mg cpr	COMP	150.000		R\$ 0,1009	R\$ 15.135,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

198	Metildopa 500mg cpr	COMP	25.000		R\$ 0,2532	R\$ 6.330,0000
199	Metillergometrina, maleato 0,2mg/ml 1ml amp	AMP	350		R\$ 1,7600	R\$ 616,0000
200	Metoclopramida 10mg cpr	COMP	25.000		R\$ 0,0778	R\$ 1.945,0000
201	Metoclopramida 4mg/ml gotas	FRA	1.000		R\$ 0,8300	R\$ 830,0000
202	Metoclopramida 5mg/ml 2ml solução injetável	AMP	9.000		R\$ 0,5100	R\$ 4.590,0000
203	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável ampola 5ml	AMP	200		R\$ 19,8200	R\$ 3.964,0000
204	Metoprolol, sal succinato, 100mg - liberação controlada	COMP	600		R\$ 1,7900	R\$ 1.074,0000
205	Metronidazol 40mg/ml 80ml suspensão oral	FRA	300		R\$ 2,0400	R\$ 612,0000
206	Metronidazol 400mg cpr	COMP	25.000		R\$ 0,4282	R\$ 10.705,0000
207	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g c/7 aplicadores descartáveis por bisnaga	TB	1.000		R\$ 6,0000	R\$ 6.000,0000
208	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal c /7 aplicadores descartáveis por bisnaga	TB	1.200		R\$ 6,3100	R\$ 7.572,0000
209	Midazolam 5mg/ml 3ml solução injetável	AMP	300		R\$ 3,4600	R\$ 1.038,0000
210	Morfina, sulfato 10mg/ml 1ml solução injetável	AMP	800		R\$ 1,4000	R\$ 1.120,0000
211	Morfina, sulfato 30mg cpr	COMP	500		R\$ 1,5100	R\$ 755,0000
212	Naproxeno sódico, 500mg cpr	COMP	5.000		R\$ 0,7800	R\$ 3.900,0000
213	Neomicina associada com bacitracina (5mg + 250 UI/g) 10g pomada	TB	2.000		R\$ 1,3100	R\$ 2.620,0000
214	Nifedipino 20mg cpr	COMP	100.000		R\$ 0,0555	R\$ 5.550,0000
215	Nimesulida 100mg cpr	COMP	130.000		R\$ 0,0802	R\$ 10.426,0000
216	Nimesulida 50mg/ml solução oral - gotas frasco 15ml	FRA	800		R\$ 1,5200	R\$ 1.216,0000
217	Nistatina, 100.000 UI/ml 40ml suspensão oral com conta-gotas	FRA	250		R\$ 1,9400	R\$ 485,0000
218	Nistatina, 25.000 UI/g 60g creme vaginal c/7 aplicadores descartáveis por bisnaga	TB	1.300		R\$ 6,4900	R\$ 8.437,0000
219	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável ampola 5ml	AMP	80		R\$ 38,3500	R\$ 3.068,0000
220	Norepinefrina, sal bitartrato, 1mg/ml, solução injetável ampola 4ml	AMP	120		R\$ 2,2400	R\$ 268,8000
221	Noretisterona 0,35mg blister com 35 cpr	BL	500		R\$ 8,3000	R\$ 4.150,0000
222	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato (50mg + 5mg)/ml 1ml solução injetável	AMP	500		R\$ 11,0400	R\$ 5.520,0000
223	Norfloxacino 400mg cpr	COMP	8.000		R\$ 0,2270	R\$ 1.816,0000
224	Ocitocina, 5 UI/ml 1ml solução injetável	AMP	110		R\$ 1,7900	R\$ 196,9000
225	Óleo mineral 100ml	FRA	230		R\$ 2,6400	R\$ 607,2000
226	Omeprazol 20mg caps	CAPS	300.000		R\$ 0,0787	R\$ 23.610,0000
227	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, injetável, ampola de 2ml	AMP	400		R\$ 1,6900	R\$ 676,0000
228	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml gotas	FRA	2.600		R\$ 0,8800	R\$ 2.288,0000
229	Paracetamol 500 mg cpr	COMP	180.000		R\$ 0,0662	R\$ 11.916,0000
230	Paracetamol associado a codeína (500mg+30mg) cpr	COMP	6.000		R\$ 1,2600	R\$ 7.560,0000
231	Permanganato de potássio 100 mg cpr	COMP	3.500		R\$ 0,1110	R\$ 388,5000
232	Petidina, cloridrato 50 mg/ml 2 ml solução injetável	AMP	200		R\$ 4,3800	R\$ 876,0000
233	Pirimetamina 25mg cpr	COMP	10.000		R\$ 0,0578	R\$ 578,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

234	Polivitaminico + sais minerais cpr	COMP	30.000		R\$ 0,2000	R\$ 6.000,0000
235	Polivitaminico + sais minerais frasco 100ml	FRA	300		R\$ 5,3400	R\$ 1.602,0000
236	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml 100ml solução oral	FRA	350		R\$ 5,2700	R\$ 1.844,5000
237	Prednisona 20mg cpr	COMP	30.000		R\$ 0,2385	R\$ 7.155,0000
238	Prednisona 5mg cpr	COMP	20.000		R\$ 0,2395	R\$ 4.790,0000
239	Prometazina 25mg/ml 2 ml solução injetável IM	AMP	1.000		R\$ 1,9500	R\$ 1.950,0000
240	Propranolol, cloridrato 40mg cpr	COMP	70.000		R\$ 0,0294	R\$ 2.058,0000
241	Ranitidina, cloridrato 150mg cpr	COMP	30.000		R\$ 0,0970	R\$ 2.910,0000
242	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml 2ml solução injetável	AMP	2.500		R\$ 0,8200	R\$ 2.050,0000
243	Retinol 150.000 UI/ml solução oral - gotas 20ml	FRA	200		R\$ 5,1600	R\$ 1.032,0000
244	Retinol, associado com aminoácido + metionina + cloranfenicol, 10.000 UI + 25mg + 5mg + 5mg/g, pomada oftálmica - bisnaga 3g	TB	50		R\$ 11,7400	R\$ 587,0000
245	Rifamicina 10 mg/ml 20 ml spray	FRA	200		R\$ 4,6600	R\$ 932,0000
246	Ringer lactato frasco 500 ml - sistema fechado	FRA	350		R\$ 4,7100	R\$ 1.648,5000
247	Risperidona 2mg cpr	COMP	5.000		R\$ 0,9400	R\$ 4.700,0000
248	Rosuvastatina cálcica 10mg cpr	COMP	450		R\$ 1,8600	R\$ 837,0000
249	Sais p/reidratação oral 8,5g - envelope p/solução oral	ENV	2.500		R\$ 0,7000	R\$ 1.750,0000
250	Salbutamol 0,4 mg/ml 120 ml xarope	FRA	1.500		R\$ 1,4500	R\$ 2.175,0000
251	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose frasco 200 doses aerosol oral	FRA	150		R\$ 6,5400	R\$ 981,0000
252	Sinvastatina 10mg cpr	COMP	1.000		R\$ 0,0912	R\$ 91,2000
253	Sinvastatina 20mg cpr	COMP	350.000		R\$ 0,1089	R\$ 38.115,0000
254	Sinvastatina 40mg cpr	COMP	1.000		R\$ 0,1444	R\$ 144,4000
255	Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) 10ml solução injetável ampola	FRA	1.000		R\$ 0,2680	R\$ 268,0000
256	Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 100ml - sistema fechado	FRA	6.000		R\$ 2,6600	R\$ 15.960,0000
257	Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 250ml - sistema fechado	FRA	6.000		R\$ 2,8900	R\$ 17.340,0000
258	Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 500ml - sistema fechado	FRA	6.100		R\$ 3,5000	R\$ 21.350,0000
259	Soro glicofisiológico (glicose associada ao cloreto de sódio 5% + 0,9%) frasco 250ml - sistema fechado	FRA	900		R\$ 3,0200	R\$ 2.718,0000
260	Soro glicofisiológico (glicose associada ao cloreto de sódio 5% + 0,9%) frasco 500ml - sistema fechado	FRA	1.500		R\$ 3,7300	R\$ 5.595,0000
261	Soro glicosado (glicose 5%) frasco 250ml - sistema fechado	FRA	1.500		R\$ 2,8700	R\$ 4.305,0000
262	Soro glicosado (glicose 5%) frasco 500ml - sistema fechado	FRA	2.000		R\$ 3,1700	R\$ 6.340,0000
263	Sulfadiazina 500mg cpr	COMP	10.000		R\$ 0,1530	R\$ 1.530,0000
264	Sulfadiazina de prata 1% 30g creme	TB	230		R\$ 4,2800	R\$ 984,4000
265	Sulfametoxazol associado a trimetoprima (400mg + 80mg) cpr	COMP	25.000		R\$ 0,0876	R\$ 2.190,0000
266	Sulfametoxazol associado a trimetoprima (40mg + 8mg)/ml 60ml suspensão oral	FRA	1.000		R\$ 1,4700	R\$ 1.470,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

267	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável, ampola 10ml	AMP	250	R\$ 0,7500	R\$ 187,5000
268	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II 30ml gotas	FRA	250	R\$ 1,5300	R\$ 382,5000
269	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II cpr	COMP	80.000	R\$ 0,0612	R\$ 4.896,0000
270	Supositório de glicerina (glicerol 95%) infantil	UND	250	R\$ 0,8100	R\$ 202,5000
271	Supositório de glicerina (glicerol 95%) adulto	UND	250	R\$ 0,8500	R\$ 212,5000
272	Suxametônio cloreto, 100mg injetável frasco - ampola	FRA	60	R\$ 9,2800	R\$ 556,8000
273	Teofilina 100 mg caps	CAPS	20.000	R\$ 0,4586	R\$ 9.172,0000
274	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml 1ml solução injetável	AMP	250	R\$ 2,6100	R\$ 652,5000
275	Tetracaína, cloridrato 1% associada a fenilefrina 0,1% 10ml solução oftálmica	FRA	40	R\$ 8,1900	R\$ 327,6000
276	Tiabendazol 50mg/g 20g pomada	TB	160	R\$ 6,7600	R\$ 1.081,6000
277	Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral frasco 40ml	FRA	150	R\$ 5,2400	R\$ 786,0000
278	Timolol, maleato 0,5% 5ml solução oftálmica	FRA	100	R\$ 2,1500	R\$ 215,0000
279	Tioridazina, cloridrato 50mg cpr	COMP	4.000	R\$ 0,4760	R\$ 1.904,0000
280	Tobramicina 0,3% 5ml solução oftálmica	FRA	100	R\$ 7,4700	R\$ 747,0000
281	Tramadol, cloridrato 100mg cpr	COMP	6.000	R\$ 2,9200	R\$ 17.520,0000
282	Tramadol, cloridrato 50mg/ml 1ml solução injetável	AMP	1.000	R\$ 2,7700	R\$ 2.770,0000
283	Valproato de sódio 50mg/ml c/100ml xarope	FRA	300	R\$ 3,0200	R\$ 906,0000
284	Varfarina sódica 5mg cpr	COMP	2.000	R\$ 0,2369	R\$ 473,8000
285	Vaselina líquida 1L	FRA	15	R\$ 19,3100	R\$ 289,6500
286	Vilgagliptina associada a cloridrato de metformina (50mg + 850mg) cpr	COMP	800	R\$ 2,8000	R\$ 2.240,0000
287	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml 5ml solução injetável	AMP	800	R\$ 1,0400	R\$ 832,0000
288	Vitamina K (fitomenadiona) 10mg/ml 1 ml solução injetável	AMP	300	R\$ 1,1500	R\$ 345,0000
TOTAL GERAL MÁXIMO					R\$ 1.492.167,50

2. O valor total máximo da aquisição é de **R\$ 1.492.167,50** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o objeto.

2.1. O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, contendo ainda em sua embalagem, de forma visível, a seguinte informação: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

2.3. Todos os medicamentos, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

2.4. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em **Laudo Técnico** que deverá ser enviado juntamente com cada lote de medicamento entregue.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

2.4.1. O **Laudo Técnico** deve contemplar a identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos, identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente, lote e data de fabricação, assinatura do responsável, data e resultado.

2.5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% daquele especificado, contados da data de fabricação e não inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto;

2.6. O transporte dos medicamentos deverá ser executado em conformidade com as normas da ANVISA, por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

2.7. Todos os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, descritos conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira).

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na ata de registro de preço e na minuta contratual.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 PROCESSO Nº 40/2014

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Aos ___ dias do mês de _____ do corrente ano de 2014, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Administração e Finanças, aqui denominadas, ÓRGÃO GERENCIADOR, através Secretário de Saúde, o Sr. **CRISTIAN ANGELO GRASSI**, portador do CI.RG nº 28955307 SSP/SC e do CNPF/MF nº 758.746.019-53, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, portadora do CNPF/MF nº _____, e do CI.RG nº _____, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 24/2014** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 11/2014** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2014**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, contendo ainda em sua embalagem, de forma visível, a seguinte informação: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

7.4 - Todos os medicamentos, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7.5 - Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em **Laudo Técnico** que deverá ser enviado juntamente com cada lote de medicamento entregue.

7.5.1 – O **Laudo Técnico** deve contemplar a identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos, identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente, lote e data de fabricação, assinatura do responsável, data e resultado.

7.6 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% daquele especificado, contados da data de fabricação e não inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto;

7.7 - O transporte dos medicamentos deverá ser executado em conformidade com as normas da ANVISA, por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

7.8 – Todos os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, descritos conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do Secretário de Saúde, o Sr. **CRISTIAN ANGELO GRASSI**, portador do CI.RG nº 28955307 SSP/SC e do CNPF/MF nº 758.746.019-53, e/ou servidor capacitado no ato designado, o qual se encarregará pelo recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – Fica o Órgão Gerenciador responsável por remeter relatório dando conta da utilização do objeto ao Departamento de Licitações e Contratos que deverão fazer parte do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ___ de _____ de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CRISTIAN ANGELO GRASSI
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte

Itapoá (SC)

REF. PREGÃO Nº 24/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 – PROCESSO Nº 40/2014- OBJETO: : Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2014.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 24/2014**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VIII - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DO ARQUIVO LICITA

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, será disponibilizado para download, através do site www.itapoa.sc.gov.br, no link Licitações, o arquivo para instalação do Programa Licita:

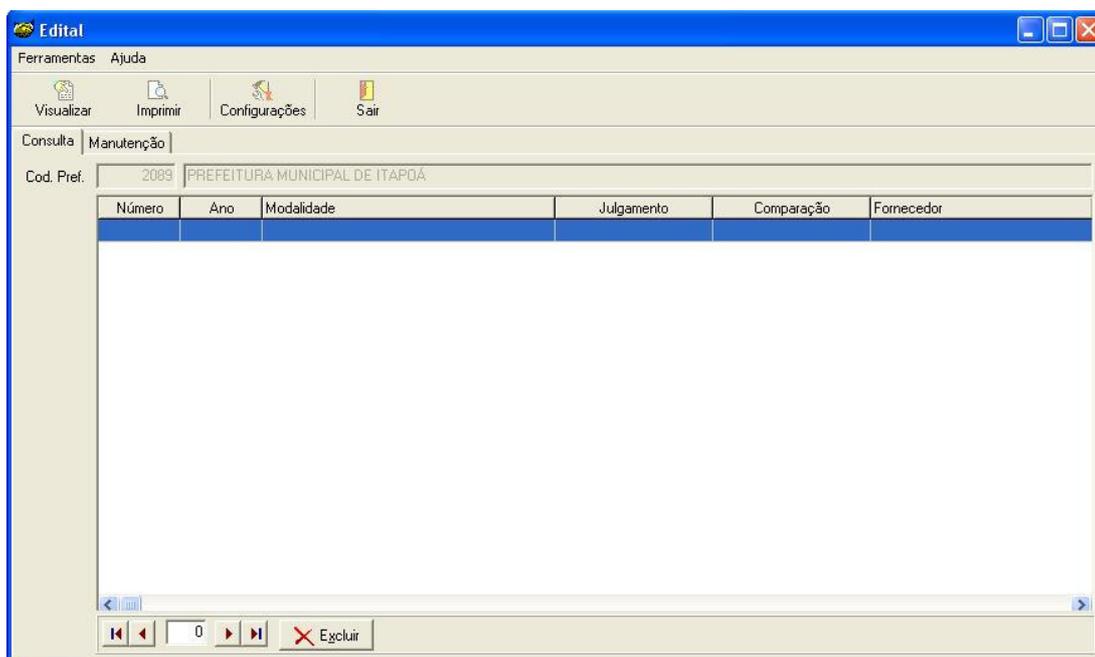


Figura 01. Imagem ilustrativa do arquivo para preenchimento da proposta.

- Após instalar o programa, a licitante deverá solicitar o arquivo com os dados da Licitação para digitação da proposta, através do e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br;
- Ao solicitar o arquivo a licitante deverá informar os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato) indicando o objeto e o número do Pregão e do Processo ao qual se refere.
- Ao receber o arquivo para preenchimento da proposta, a licitante deverá importá-lo ao Programa Licita, (**Figura 01**), digitar sua proposta e exportar o arquivo de retorno para um CD que deverá ser entregue juntamente com o envelope **Nº 1 de Proposta de Preço** no dia da licitação.

Itapoá, __ de _____ de 2014.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **CRISTIAN ANGELO GRASSI**, portador do CI.RG nº 28955307 SSP/SC e do CNPF/MF nº 758.746.019-53, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2014 - PROCESSO Nº 40/2014** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a **Aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2014. A disponibilidade dos objetos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, devendo ser entregue conforme ORDEM DE COMPRA emitida pela respectiva secretaria, em até 07 (sete) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega ou serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ _____**(_____).

3.2. - Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Fundo de Saúde	05	14	01	10	301	13	2112	26701	33903202
Fundo de Saúde	06	14	01	10	301	13	2112	26702	33903202
Fundo de Saúde	57	14	01	10	301	13	2112	30200	33903202

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.2 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

6.6 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.7 - Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, contendo ainda em sua embalagem, de forma visível, a seguinte informação: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

6.8 - Todos os medicamentos, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.9 - Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em **Laudos Técnico** que deverá ser enviado juntamente com cada lote de medicamento entregue.

6.9.1 – O **Laudos Técnico** deve contemplar a identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos, identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente, lote e data de fabricação, assinatura do responsável, data e resultado.

6.10 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% daquele especificado, contados da data de fabricação e não inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto;

6.11 - O transporte dos medicamentos deverá ser executado em conformidade com as normas da ANVISA, por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

6.12 – Todos os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, descritos conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira).

6.13 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4 – A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7 - Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **CRISTIAN ANGELO GRASSI**, portador do CI.RG nº 28955307 SSP/SC e do CNPF/MF nº 758.746.019-53 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.2 - Caso o objeto recebido não atenda às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

10.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CRISTIAN ANGELO GRASSI
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: